

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SORTEIO DE BOLSAS DE ESTUDO EM EVENTO PROMOCIONAL DA FISMA

A Direção da Faculdade Integrada de Santa Maria – FISMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a realização do evento institucional "FISMA de Portas Abertas",

RESOLVE

Instituir a “BOLSA PROMOCIONAL”, que será concedida aos participantes do evento FISMA de PORTAS ABERTAS, nos termos e condições abaixo descritas.

Art. 1º A BOLSA PROMOCIONAL da Faculdade Integrada de Santa Maria é um programa destinado à oferta de bolsas da FISMA aos alunos que seguirem os critérios estabelecidos pelo evento, que será realizado nos dias 10 e 12 de julho de 2025, das 19h às 21h e das 9h às 11h, respectivamente, na sede da FISMA, situada na Rua José do Patrocínio, 26, Santa Maria – RS.

Art. 2º As bolsas ofertadas serão destinadas a candidatos ingressantes no 1º semestre letivo de 2025.2, sendo distribuídas da seguinte forma:

- I – uma (01) bolsa de 70% para o curso de Psicologia;
- II – uma (01) bolsa de 70% para o curso de Enfermagem.

Parágrafo único: as bolsas terão validade única e exclusivamente para o primeiro semestre do curso, e serão mutuamente excludentes, ou seja, o(a) acadêmico(a) não poderá acumular mais de um benefício.

Art. 3º Para concorrer ao sorteio, o interessado deverá, obrigatoriamente:

- I – realizar sua inscrição, de forma gratuita, no evento " FISMA de PORTAS ABERTAS ", por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/QBhgEz1UyHpQgACU7>;
- II – comparecer presencialmente ao evento em uma das datas estabelecidas;
- III – realizar a inscrição gratuita no Vestibular de Inverno 2025.2 da FISMA, por meio do link: <https://vestibulardigital.fundacred.org.br/vestibularfisma25.2/home>;
- IV – ser aprovado no Vestibular de Inverno 2025.2

Art. 4º O sorteio das bolsas será realizado até às 18 horas do dia 14 de julho de 2025, na sede da FISMA e será gravado pela equipe do Núcleo de Marketing. O resultado será divulgado entre os participantes inscritos no evento “FISMA de PORTAS ABERTAS”. Estarão concorrendo os(as) participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos no Art. 3º.



Art. 5º Para validação da bolsa, o(a) candidato(a) sorteado(a) deverá efetuar sua matrícula no curso correspondente até o dia 16 de julho de 2025.

Art. 6º A bolsa concedida terá vigência no 1º semestre letivo de 2025.2, com desconto de 70% sobre o valor da mensalidade.

Parágrafo único: A partir do segundo semestre e enquanto vigente a condição de bolsista, o desconto aplicado será de 40% sobre o valor da mensalidade, mediante o cumprimento dos critérios de manutenção estabelecidos nesta Resolução. A partir do terceiro semestre até o término do curso, a bolsa será de 35%, mediante o cumprimento dos critérios de manutenção estabelecidos nesta Resolução.

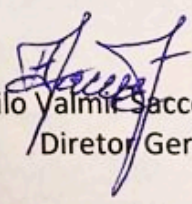
Art. 7º A manutenção da bolsa de estudos está condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

- I – ausência de reprovação em qualquer disciplina matriculada no respectivo semestre;
- II – pontualidade no pagamento das mensalidades;
- III – matrícula em todas as disciplinas previstas na matriz curricular para o semestre vigente;
- IV – inexistência de trancamento (parcial ou total), cancelamento de matrícula ou abandono do curso.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria acadêmica da FISMA, levando em consideração os objetivos da concessão e a manutenção da Bolsa Promocional.

Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, aos dez dias do mês de julho
do ano de dois mil e vinte e cinco.


Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol,
Diretor Geral.